

Espaço aberto

Vetos à lei eleitoral

JOSÉ NÊUMANNE

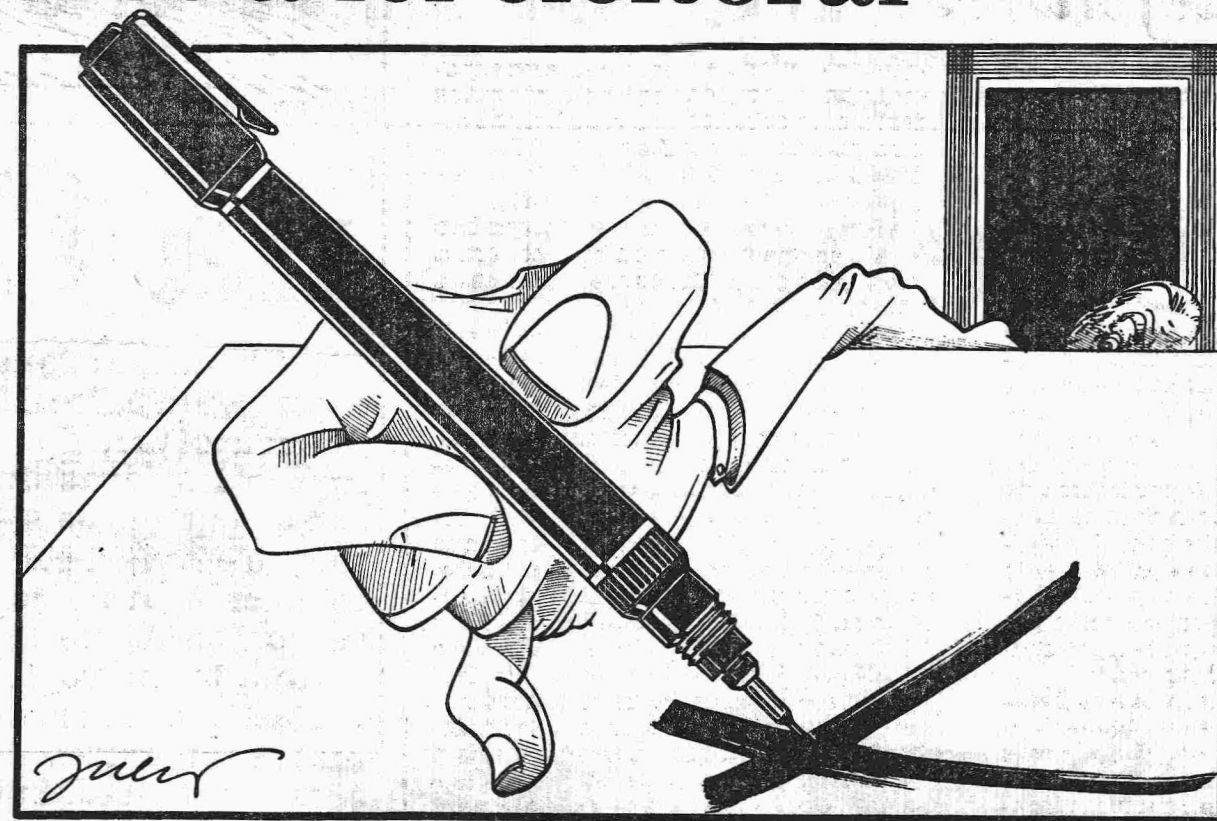


Desde que recebeu a legislação eleitoral, aprovada pelo Congresso, o presidente José Sarney tem manifestado a seus assessores a disposição de vetar quatro dispositivos. Dois deles

são apenas tecnicidades, relativas à distribuição do tempo dos partidos no horário eleitoral gratuito na televisão e à propaganda durante a campanha propriamente dita. Mas os dois outros dispositivos têm a ver com questões políticas relevantes: o presidente quer a divulgação de pesquisas até a última hora da campanha e pensa em discutir possibilidade de anular as convenções partidárias já realizadas.

Em relação ao primeiro item, a disposição de vetar a limitação da divulgação de pesquisas eleitorais, imposta pela Câmara, derrubada pelo Senado, e reposta no texto da lei em nova votação pelos deputados federais, obedece à leitura correta do texto constitucional. De acordo com a nova Constituição, não são admitidos atentados de quaisquer espécie ou porte à liberdade de expressão. A proibição da divulgação de apanhados de opinião pública a respeito da livre manifestação do eleitorado fere o direito constitucional de informação que a sociedade tem. Não se trata de uma opinião ou mesmo de birra do presidente. Essa constatação se apóia em decisão unânime do Tribunal Superior Eleitoral, tornada jurisprudência desde as eleições municipais de novembro passado.

A Câmara dos Deputados tenta em querer limitar a divulgação de pesquisas de opinião pública, adotando uma atitude retrógrada e desrespeitosa de tutela castradora em relação à sociedade, pela qual é paga e a qual representa, para o fim específico de determinar as regras mais adequadas de convivência entre os grupos dessa mesma sociedade. Os deputados, como diria o Faustão, ainda são do tempo em que não se fumava na presença dos pais.



que se resguardavam até o direito de escolher noivos para as filhas, pensando em seu próprio bem-estar e em seu futuro, mas sem dar a mínima para seus sentimentos e para sua individualidade.

É até provável que, em sua atual posição de confrontar o governo federal, sempre que possível, para ter seu Ibope baixo um pouco elevado, a Câmara derrube o veto parcial do presidente, caso ele seja consumado, na questão das pesquisas. Mas qualquer consulta ao Tribunal Superior

Proibir a divulgação de pesquisas fere a Constituição

Eleitoral deverá reforçar o aspecto inconstitucional dessa medida na legislação eleitoral, atualmente nas mãos do presidente para sanção. Em entrevista publicada pelos jornais ontem, o próprio presidente do TSE, José Francisco Rezek, firmou clara posição a respeito do tema: "Pesquisa é informação e não

deve ser negada às pessoas", disse. Quanto às convenções dos partidos, o provável veto parcial de Sarney também obedeceria a um critério técnico. As convenções partidárias foram realizadas, até agora, de acordo com critérios da lei vigente, ou seja, segundo normas que fatalmente serão superadas, assim que passar a vigor a própria lei a ser sancionada ou vetada parcialmente pela caneta presidencial. Novas convenções serão realizadas até 15 de julho e essas então passarão a obedecer à nova legislação, o que poderia criar, então, dualidade de normas, até porque a lei antiga não previa a eleição direta para presidente.

Do ponto de vista jurídico, o eventual veto presidencial parece, então, ter sustentação. Do ponto de vista político, contudo, conforme alertou seu assessor político demissionário Thales Ramalho, antes de deixar o Palácio do Planalto, um veto do gênero pode correr o risco de ser derrubado por dois terços dos parlamentares sem aprovação do juris-

prudência, por falta de justificativa prática mais forte, existente no caso específico da divulgação das pesquisas de opinião pública no último mês da campanha, abrigada pela clareza meridiana da letra constitucional.

Algumas convenções partidárias já foram realizadas, as campanhas já estão nas ruas e um veto do presidente que as tornasse ilegais poderia ter o condão de tornar confuso e, talvez, tenso um processo que, felizmente, vem acontecendo em ambiente pacífico e desanuviado. Nas atuais circunstâncias, mesmo tecnicamente correto, tal veto eventual dificilmente teria força suficiente para alterar significativamente os rumos já adotados pelos partidos que realizaram convenções. O problema é que decisões como a escolha de candidatos à Presidência dependem menos de normas das convenções partidárias do que de acordos políticos tácitos que, na prática, se situam acima delas.

José Nêumann é editor e editorialista do Estado.